

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 078/02-SMG, DE 19 DE MARÇO DE 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as doações que especifica, para estimular a transferência de veículos para o Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, visando a estimular sobretudo as transferências de licenciamento de veículos para este Município de Formosa, o seguinte:

- a) - taxa de transferência de licenciamento de outro Município e do Distrito Federal, para o Município de Formosa;
- b) - o fornecimento da tarjeta, nas condições do disposto na letra “a”, deste artigo;
- c) - o fornecimento do par de placas quando se tratar do 1º licenciamento para veículos “0” Km;
- d) - taxa da mudança de domicílio do veículo para este Município;
- e) - taxa de inclusão de veículos oriundos de outros Estados e do Distrito Federal, com até 10 (dez) anos de fabricação;
- f) - taxa de inclusão de veículos “0” (zero) quilômetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Finanças – Outros Serviços e Encargos de Terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 067/02-SMG, de 25 de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2002.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. Romuniz

Superintendente de Legislação e Documentação